



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 46, DE 2012

Apresentada em: 13.8.2012
Aprovada em: 13.7.2012
Rejeitada em:

Senhor Presidente,


Eduardo Alves Vieira
Presidente da Câmara

A Prefeitura Municipal de Indianópolis realizou concurso público em 2010 e o seu resultado foi homologado em 27 de agosto de 2010, pelo Decreto n.º 3.082.

Conforme entendimento jurisprudencial, a validade de concurso público conta-se da homologação do resultado final. Deste modo, a validade do referido concurso vencerá no dia 26 deste mês de agosto, já que a sua validade é dois anos.

O art. 37, inciso III, da Constituição da República, permite uma prorrogação do concurso, por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.


Apesar do transcurso de quase dois anos, verifica-se que ainda existem muitos candidatos classificados, aguardando nomeação.

Neste caso, é do interesse da Administração essa prorrogação, porque se precisar de pessoal para prover cargos vagos, não será necessário realizar outro concurso nos próximos dois anos. Sabe-se que a realização de concurso público é trabalhosa e dispendiosa.

Por outro lado, é justo assegurar aos candidatos aprovados a possibilidade de serem providos nos cargos para os quais concorreram.

Diante de todo exposto, o vereador ao final assinado, na forma regimental, indica ao Prefeito Municipal a prorrogação do prazo de validade do concurso realizado pela Prefeitura e homologado em 27 de agosto de 2010, por período igual ao da sua validade, devendo o ato de prorrogação ser publicado até a data de vencimento do concurso.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2012.


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador